

## Aviso para apresentação de candidaturas

|                                                                     |                        |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------|
| Código do aviso                                                     | MAR2030-2025-43        |
| Data de publicação                                                  | 30 de setembro de 2025 |
| Natureza do aviso                                                   | Concurso               |
| Âmbito de atuação:                                                  | Operações              |
| Aprovado por Deliberação CIC nº 22/2025/PL de 9 de setembro de 2025 |                        |

### Designação do aviso

Apoio à transferência de conhecimentos entre cientistas e pescadores

### Apoio para

Promover a transferência de conhecimentos através de parcerias entre cientistas e pescadores, estimulando a inovação produtiva e organizacional nas empresas do setor, contribuindo para a sua maior resiliência, aprofundando o conhecimento científico no domínio da pesca e reforçando o envolvimento dos operadores na gestão participativa e responsável do espaço marítimo

### Ações abrangidas por este aviso

- Criação de redes, acordos de parcerias ou associações entre um ou vários organismos científicos ou técnicos e pescadores e/ou organizações de pescadores para disseminação de conhecimento e informação e partilha de boas práticas, que potenciem a utilização de artes de pesca mais seletivas, a redução de capturas acidentais ou a redução dos danos provocados em espécies marinhas ou em aves marinhas, ou outras formas de redução do impacto da pesca no meio marinho, em especial em áreas marinhas protegidas;
- Acordos de parceria ou associação entre um ou vários organismos científicos ou técnicos e pescadores traduzidos em projetos piloto, ensaios ou testes com vista ao desenvolvimento de técnicas de pesca inovadoras;
- Processos de cogestão, com vista à utilização sustentável e valorização económica dos recursos;

- d) Ações de cooperação, entre profissionais da pesca de Portugal ou com profissionais da pesca de outros países ou outras partes interessadas, para a transferência de experiências, novas práticas e novos equipamentos de pesca mais seletivos, ou artes de pesca mais seletivas.

#### Entidades que se podem candidatar

- a) Pescadores;
- b) Empresas cuja atividade se enquadre no código de atividade da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3 (CAE Rev.3), Subclasse 03111 “Pesca marítima”;
- c) Organizações de pescadores, incluindo organizações de produtores;
- d) Organismos científicos ou técnicos, públicos ou privados, reconhecidos pela Administração;
- e) Organizações não governamentais;
- f) Outras organizações coletivas, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que prossigam intervenções em áreas relevantes para o setor da pesca, nomeadamente com fins científicos, de proteção do meio ambiente ou de formação profissional que atuem com o apoio ativo dos próprios profissionais da pesca ou das respetivas associações;
- g) Entidades públicas, da administração central, direta ou indireta, ou entidades de capitais públicos, com atribuições e responsabilidades na administração marítimo-portuária ou na área da pesca.

#### Área geográfica abrangida

Portugal Continental

#### Período de candidaturas

Das 09:00 horas do dia 10 /10/2025 às 18:00horas de 10/11/2025

**Dotação fundo indicativa disponível  
neste aviso**

300.000€

**Fundo e Taxa máxima de  
cofinanciamento**

FEAMPA

70 %(\*)

(\*) Taxa máxima FEAMPA no apoio público, cujo montante é determinado de acordo com as taxas estabelecidas no artigo 98.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro

### **Programa financiador**

Mar 2030

### **Entidade gestora do apoio/Organismo Intermédio**

Autoridade de Gestão do Programa Mar 2030

Comissões de Coordenação e de Desenvolvimento Regional

Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

### **Contactos para mais informações**

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: [linhadosfundos@linhadosfundos.pt](mailto:linhadosfundos@linhadosfundos.pt)

Programa MAR 2030

Telefone: +351 211 165 700

Correio eletrónico: [info@mar2030.pt](mailto:info@mar2030.pt)

## Finalidades e objetivos

Promover a transferência de conhecimentos através de parcerias entre cientistas e pescadores, estimulando a inovação produtiva e organizacional nas empresas do setor, contribuindo para a sua maior resiliência, aprofundando o conhecimento científico no domínio da pesca e reforçando o envolvimento dos operadores na gestão participativa e responsável do espaço marítimo

## Dotação

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                        |                         |                                        |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------|----------------------------------------|
| <b>Programa</b>                 | Programa Mar 2030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                        |                         |                                        |
| <b>Prioridade do Programa</b>   | 1 - Fomento de pescas sustentáveis e da restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |                         |                                        |
| <b>Objetivos específicos</b>    | FSO1.1 - Atividades de pesca sustentável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                        |                         |                                        |
| <b>Tipologia de ação</b>        | FSO1.1-04 - Parcerias entre cientistas e pescadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                        |                         |                                        |
| <b>Tipologia de intervenção</b> | FSO1.1-04.01 - Parcerias entre cientistas e pescadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                        |                         |                                        |
| <b>Tipologia de operação</b>    | 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial<br>8518 - Desenvolvimento da inovação de processos<br>8519 - Desenvolvimento da inovação do produto<br>8524 - Serviços de consultoria<br>8510- Utilização das capturas indesejadas<br>8525 - Repovoamento de espécies aquáticas<br>8526 – Serviços Ambientais<br>8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade<br>8528 - Cooperação |                        |                         |                                        |
| <b>Fundo</b>                    | <b>Dotação Fundo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Taxa Máxima (*)</b> | <b>Dotação Nacional</b> | <b>Fonte de Financiamento Nacional</b> |
| FEAMPA                          | 300.000 €                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100 %                  | 128 571,43 €            | Beneficiário/Orçamento de Investimento |
| <b>Dotação Global</b>           | <b>300.000 €</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>100 %</b>           | <b>128 571,43 €</b>     |                                        |

(\*) A taxa de apoio público é determinada de acordo com o estabelecido no artigo 98.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

## Enquadramento em instrumentos territoriais

Não aplicável

## Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

- ☐ Não
- ☒ Sim. Qual? O sector das pescas é regulado pela Política Comum de Pescas da União Europeia, que inclui a Organização Comum dos Mercados dos Produtos da Pesca e da Aquicultura.

**Tem regulamento específico?**

- ☐ Não
- ☒ Sim. Qual? Portaria n.º 186/2023, de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro

**Ações elegíveis**

- a) Criação de redes, acordos de parcerias ou associações entre um ou vários organismos científicos ou técnicos e pescadores e/ou organizações de pescadores para disseminação de conhecimento e informação e partilha de boas práticas, que potenciem a utilização de artes de pesca mais seletivas, a redução de capturas acidentais ou a redução dos danos provocados em espécies marinhas ou em aves marinhas, ou outras formas de redução do impacto da pesca no meio marinho, em especial em áreas marinhas protegidas;
- b) Acordos de parceria ou associação entre um ou vários organismos científicos ou técnicos e pescadores traduzidos em projetos piloto, ensaios ou testes com vista ao desenvolvimento de técnicas de pesca inovadoras;
- c) Processos de cogestão, com vista à utilização sustentável e valorização económica dos recursos
- d) Ações de cooperação, entre profissionais da pesca de Portugal ou com profissionais da pesca de outros países ou outras partes interessadas, para a transferência de experiências, novas práticas e novos equipamentos de pesca mais seletivos, ou artes de pesca mais seletivas.

**Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)**

- a) Pescadores;
- b) Empresas cuja atividade se enquadre no código de atividade da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas, Revisão 3 (CAE Rev.3), Subclasse 03111 “Pesca marítima”;
- c) Organizações de pescadores, incluindo organizações de produtores;
- d) Organismos científicos ou técnicos, públicos ou privados, reconhecidos pela Administração;
- e) Organizações não governamentais;

- f) Outras organizações coletivas, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que prossigam intervenções em áreas relevantes para o setor da pesca, nomeadamente com fins científicos, de proteção do meio ambiente ou de formação profissional que atuem com o apoio ativo dos próprios profissionais da pesca ou das respetivas associações;
- g) Entidades públicas, da administração central, direta ou indireta, ou entidades de capitais públicos, com atribuições e responsabilidades na administração marítimo-portuária ou na área da pesca.

### Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

#### Ao nível da operação:

Cumprir os requisitos de elegibilidade das operações previstas no artigo 19.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os requisitos de elegibilidade gerais previsto no artigo 6.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, bem como o seguinte requisito de elegibilidade específico conforme estabelecido no artigo 93.º do mesmo diploma:

- A elegibilidade das operações que prevejam uma parceria depende da sua formalização por acordo escrito, no qual é fixado o âmbito dessa colaboração mútua e são previstas as obrigações reciprocamente assumidas com vista à execução da operação, em especial no que respeita à assunção de custos, à partilha de riscos e à divulgação de resultados.

#### Ao nível do beneficiário:

Cumprir as obrigações gerais e específicas e os requisitos de elegibilidade do beneficiário e das obrigações e ausência de impedimentos previstos nos artigos 4.º, 14.º, 15.º e 16.º do DL 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e os critérios gerais de elegibilidade definidos no artigo 5.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

#### **Modalidade de apresentação de candidaturas**

Individual ou em Parceria

#### **Número máximo de candidaturas**

1 por beneficiário

#### **Duração das operações**

24 meses

### Condições de atribuição de financiamento da operação

De acordo com o artigo 98.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, o apoio público no financiamento das operações é determinado da seguinte forma:

1. A taxa de apoio público é de até 50% das despesas elegíveis, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. A taxa de apoio público é de até:
  - a) 60 % em operações realizadas por organizações de pescadores ou outros beneficiários coletivos;
  - b) 75 % em operações executadas por organizações de produtores ou associações de organizações de produtores;
  - c) 100 % em operações:
    - i) Que melhorem a seletividade das artes de pesca, com vista a evitar as capturas acidentais e/ou captura de espécies de tamanho inferior ao desejável;
    - ii) Que se relacionem com a pequena pesca costeira;
    - iii) Em que o beneficiário seja um organismo público; ou
    - iv) Que sejam de interesse coletivo, tenham um beneficiário coletivo e tenham características inovadoras ou assegurem o acesso público aos seus resultados.
3. Sempre que uma operação possa ser enquadrada em mais do que uma das alíneas do número anterior, aplica-se a taxa máxima de apoio mais elevada.
4. Devem ser cumpridas as condições fixadas relativas ao enquadramento do beneficiário e da candidatura no âmbito do presente Aviso bem como as obrigações e as condições gerais e específicas de elegibilidade do beneficiário e das operações, definidas na legislação em vigor, nomeadamente, no Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho, no Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e na Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, que adota o Regulamento específico das medidas de apoio do Programa Mar 2030, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.
5. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 31º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22/03, os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, quando sejam beneficiários de fundos europeus, suportam a contribuição pública nacional, correspondendo os pagamentos, nestes casos, apenas à componente relativa ao FEAMPA.

### Auxílios de Estado

- ☐ **Aplicável?** **Enquadrar:**
- ☐ Regulamento Geral de Isenção de Categoria
  - ☐ Auxílios *de minimis*
  - ☐ Notificação à Comissão Europeia
  - ☐ Serviço de Interesse Económico Geral

- ☒ **Não Aplicável?** **Fundamentar:**

Excecionado ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 10º Regulamento (UE) n.º 1139/2021 do Parlamento Europeu e do Conselho de 7/07/2021.

### Formas de apoios

- ☒ **Subvenção**

- ☒ Custos reais

- |                                                               |                                      |                    |            |
|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------|------------|
| <input type="checkbox"/> Custos Unitários                     | <input type="checkbox"/> Em programa | Data da decisão    | 00-00-0000 |
|                                                               | <input type="checkbox"/> Nacional    | Deliberação CIC nº | XXXXXX     |
| <input type="checkbox"/> Montantes Fixos                      | <input type="checkbox"/> Em programa | Data da decisão    | 00-00-0000 |
|                                                               | <input type="checkbox"/> Nacional    | Deliberação CIC nº | XXXXXX     |
| <input type="checkbox"/> Taxa Fixa                            | XX % da taxa                         | Artigo             | XXXXXX     |
| <input type="checkbox"/> Financiamento não associado a custos |                                      | Data da decisão    | 00-00-0000 |

- ☐ **Instrumento financeiro**

### Custos elegíveis

Sem prejuízo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, são elegíveis as seguintes despesas, desde que diretamente relacionadas com a atividade apoiada:



- a) Investimentos materiais ou imateriais, trabalhos ou equipamentos imprescindíveis à execução da operação, bem como os encargos com as amortizações de bens corpóreos já detidos pelo beneficiário, correspondentes ao período de afetação desses bens à operação, com exceção dos que já tenham sido objeto de apoio público e desde que calculados com base em princípios contabilísticos aceites;
- b) Custos com pessoal diretamente envolvido na operação, incluindo remunerações, subsídios e encargos sociais legalmente previstos;
- c) Custos com deslocações e estadas, em conformidade com os valores previstos na administração pública;
- d) Custos diretos ligados a afretamento de navio ou encargos com o mesmo devidamente detalhados;
- e) Custos relativos a trabalhos científicos ligados à preparação, acompanhamento e avaliação da operação;
- f) Custos associados à criação de redes ou parcerias, nomeadamente relativos à mobilização dos parceiros, à formalização da parceria e os inerentes à criação de sistemas de informação e comunicação eletrónica;
- g) Custos com equipamentos e material informático, hardware e software, necessários ao suporte e monitorização da operação;
- h) Custos inerentes a atividades de recolha e gestão de dados;
- i) Custos relativos a estudos e projetos-piloto;
- j) Custos de divulgação dos resultados da operação, incluindo a organização de seminários e a disseminação de boas práticas.

#### Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

Sem prejuízo do disposto no n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, e no artigo 8.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, são consideradas não elegíveis as seguintes despesas:

- Aquisição de terrenos, de infraestruturas ou de veículos automóveis.

**Formas de pagamento** ☒ **Adiantamentos %** ☒ **Reembolso** ☒ **Contra fatura**

Os pagamentos ao projeto são efetuados de acordo com o estabelecido no artigo 10.º da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro.

No presente Aviso, os pagamentos aos beneficiários são efetuados a título de adiantamento (adiantamento inicial até 10%, adiantamento contra fatura e adiantamento contragarantia), reembolso e/ou pagamento final).

O pedido de pagamento final, não pode ser inferior a 5% do valor do apoio aprovado e deve ser apresentado à respetiva Autoridade de Gestão até 90 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificação fundamentada a apresentar à Autoridade de Gestão ou Organismo Intermédio com funções de gestão atribuídas.

## Indicadores de realização

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Programa</b>                 | Mar 2030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |
| <b>Tipologia de intervenção</b> | FSO1.1-04.01 - Parcerias entre cientistas e pescadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |
| <b>Tipologia de operação</b>    | 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial<br>8518 - Desenvolvimento da inovação de processos<br>8519 - Desenvolvimento da inovação do produto<br>8524 - Serviços de consultoria<br>8510- Utilização das capturas indesejadas<br>8525 - Repovoamento de espécies aquáticas<br>8526 - Serviços ambientais<br>8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade<br>8528 -Cooperação |                |
| <b>Código do indicador</b>      | <b>Designação do indicador</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Unidade</b> |
| CR 01                           | Operações aprovadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | N.º            |
| <b>Descrição</b>                | O indicador reporta a quantificação das operações que contribuem para o alcance da tipologia de intervenção                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |
| <b>Método de cálculo</b>        | Somatório simples                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                |

## Indicadores de resultado

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                 |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>Programa</b>                 | Mar 2030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                 |
| <b>Tipologia de intervenção</b> | FSO1.1-04.01 - Parcerias entre cientistas e pescadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                 |
| <b>Tipologia de operação</b>    | 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial<br>8518 - Desenvolvimento da inovação de processos<br>8519 - Desenvolvimento da inovação do produto<br>8524 - Serviços de consultoria<br>8510- Utilização das capturas indesejadas<br>8525 - Repovoamento de espécies aquáticas<br>8526 - Serviços ambientais<br>8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade<br>8528 -Cooperação |                 |
| <b>Código do indicador</b>      | <b>Designação do indicador</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Unidade</b>  |
| CR 13                           | Atividades de cooperação entre partes interessadas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | número de ações |
| <b>Descrição</b>                | Atividades de cooperação previstas no projeto, que devem ter um resultado sustentável como, por exemplo, negócio conjunto, produtos, inovações, ações de aprendizagem conjunta, entre outros.<br><br>A cooperação deve incluir dois ou mais parceiros/entidades/instituições e traduzir-se num acordo, iniciativa, memorando de entendimento, entre outros.                                                               |                 |
| <b>Método de cálculo</b>        | O beneficiário identifica na candidatura as atividades de cooperação a desenvolver no âmbito do projeto, concretizando o número de atividades previstas. Este compromisso será verificado e avaliado no final da operação.                                                                                                                                                                                                |                 |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                |
|---------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Programa</b>                 | Mar 2030                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |
| <b>Tipologia de intervenção</b> | FSO1.1-04.01 - Parcerias entre cientistas e pescadores                                                                                                                                                                                                                                         |                |
| <b>Tipologia de operação</b>    | 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial<br>8518 - Desenvolvimento da inovação de processos<br>8519 - Desenvolvimento da inovação do produto                                                                                                                                               |                |
| <b>Código do indicador</b>      | <b>Designação do indicador</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Unidade</b> |
| CR 14                           | Inovações possibilitadas                                                                                                                                                                                                                                                                       | número         |
| <b>Descrição</b>                | Inovações possibilitadas desagregando nº de novos produtos, nº. de novos serviços, nº. de novos processos, nº. de novos modelos de negócio, ou nº. de novos métodos de produção                                                                                                                |                |
| <b>Método de cálculo</b>        | O beneficiário identifica na candidatura o nº. de inovações possibilitadas desagregando nº de novos produtos, nº. de novos serviços, nº. de novos processos, nº. de novos modelos de negócio, ou nº. de novos métodos de produção. Esta previsão é verificada e avaliada no final da operação. |                |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Programa</b>                 | Mar 2030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                |
| <b>Tipologia de intervenção</b> | FSO1.1-04.01 - Parcerias entre cientistas e pescadores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                |
| <b>Tipologia de operação</b>    | 8517 - Desenvolvimento da inovação comercial<br>8518 - Desenvolvimento da inovação de processos<br>8519 - Desenvolvimento da inovação do produto<br>8524 - Serviços de consultoria<br>8510- Utilização das capturas indesejadas<br>8525 - Repovoamento de espécies aquáticas<br>8526 - Serviços ambientais<br>8527 - Investimentos específicos para melhorar os habitats aquáticos e a biodiversidade<br>8528 -Cooperação |                |
| <b>Código do indicador</b>      | <b>Designação do indicador</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Unidade</b> |
| CR 17                           | Entidades que melhorem a eficiência dos recursos na produção e/ou na transformação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | número         |
| <b>Descrição</b>                | Número de operadores ou empresas envolvidas na parceria que introduzam tecnologias ou processos que poupem recursos nos seus processos de produção e/ou transformação.                                                                                                                                                                                                                                                    |                |
| <b>Método de cálculo</b>        | O beneficiário identifica na candidatura o número de entidades que melhorem a eficiência dos recursos na produção e/ou na transformação envolvidas na parceria                                                                                                                                                                                                                                                            |                |

### Consequências do incumprimento dos indicadores

Nos termos do número 3 e do número 8 do Artigo 13.º-A da Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro, o beneficiário apresenta no pedido de pagamento de saldo final uma

autoavaliação qualitativa das realizações e resultados atingidos designadamente comparando-os com as metas indicadas na candidatura para os Indicadores de resultado.

### Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

Não aplicável

**CrITÉRIOS de seleção das operações aprovados em:** 23 de outubro de 2023

### Obrigações dos beneficiários em matéria de notoriedade, transparência e comunicação

Constituem obrigações dos beneficiários dar a conhecer o apoio do FEAMPA às operações, nos seguintes termos:

#### Para todas as operações:

1. nos sítios na internet e nas redes sociais dos Beneficiários, caso existam, dos emblemas financiadores – do Programa, do PT 2030 e da União Europeia -, que devem encontrar-se permanentemente visíveis na página de abertura, devendo ainda ser assegurada a disponibilização da descrição da operação apoiada, com elementos audiovisuais de apoio;
2. nos edifícios, equipamentos ou ações imateriais: aposição dos emblemas financiadores nos próprios equipamento ou materiais impressos, com visibilidade e legibilidade adequadas;

#### Para operações:

1. cujo custo elegível financiado seja superior a 500 mil €: realização de um vídeo, com duração não inferior a um minuto, para apresentação da operação, seus objetivos e resultados, com cedência de direitos de autor à autoridade de gestão, podendo a realização do vídeo ser elegível em moldes a definir em sede de aviso para a apresentação da candidatura;
2. superiores a 10 milhões de € ou consideradas de importância estratégica, deve ser organizada pelo Beneficiário uma atividade de comunicação: organização de uma atividade de comunicação.

### Outras entidades que intervêm no processo

Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP

## Processo de admissão e seleção das candidaturas

### Apresentação

#### Como se apresentam

As candidaturas são apresentadas:

- online no Balcão dos Fundos em [balcaofundosue.pt](https://balcaofundosue.pt)

Vai precisar de preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados em [Anexo A – Candidatura > Documentos necessários para apresentar uma candidatura](#)

#### Quais são os critérios de seleção

1. As candidaturas são avaliadas por aplicação dos critérios de seleção, através do indicador de Mérito do Projeto, e a operação só é suscetível de ser selecionada desde que a avaliação de mérito seja superior a 50 pontos, sendo ainda excluídas as candidaturas que não obtenham, no mínimo, 50 pontos em cada uma das valências (apreciação técnica e apreciação estratégica).

2. As candidaturas são selecionadas em função do valor da pontuação final do Mérito do Projeto, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$MP = 0,5 \times AT + 0,5 \times AE$$

Sendo:

MP = pontuação final

AT = apreciação técnica

AE = apreciação estratégica

3. A AT (apreciação técnica) e a AE (apreciação estratégica) são calculadas da seguinte forma:

- a) A AT pode atingir 100 pontos, em resultado dos parâmetros indicados na tabela I.
- b) A AE pode atingir 100 pontos, obtidos nos termos da tabela II.

Tabela I

| Subcritérios de seleção                                                                                      | Parâmetro de avaliação | Pontuação | Ponderação |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------|------------|
| A operação contribui para o indicador CR13 e para um dos outros dois indicadores de resultado (CR14 ou CR17) | Contribui              | 100       | 20%        |
|                                                                                                              | Não contribui          | 0         |            |

|                                                                                                                                            |               |     |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-----|
| O beneficiário demonstra conhecimento aprofundado e constitui equipa com perfis funcionais adequados ao projeto                            | Demonstra     | 100 | 30% |
|                                                                                                                                            | Não demonstra | 0   |     |
| A operação identifica as necessidades específicas de ação e demonstra a relevância das soluções a desenvolver para a satisfação das mesmas | Demonstra     | 100 | 30% |
|                                                                                                                                            | Não demonstra | 0   |     |
| A operação inclui a divulgação dos resultados alcançados pelo projeto                                                                      | Demonstra     | 100 | 20% |
|                                                                                                                                            | Não demonstra | 0   |     |

Tabela II

| Parâmetros Pontuação                                                                                                                                                                                              | Pontuação |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Contribui para a utilização de artes de pesca mais seletivas                                                                                                                                                      | 50        |
| Contribui para reduzir as capturas acidentais ou os danos provocados em espécies marinhas ou em aves marinhas                                                                                                     | 50        |
| Contribui para outras formas de redução do impacte da pesca no meio marinho, em complementaridade com iniciativas internacionais existentes e com o desenvolvimento de conhecimento resultante de outros projetos | 25        |
| Contribui para a adoção de métodos com influência positiva no ambiente                                                                                                                                            | 25        |
| Contribui para o desenvolvimento de intervenções que valorizem o pescado, em termos de qualidade e valor acrescentado.                                                                                            | 50        |

As ações são majoradas em 10 p.p. quando os pescadores são em pelo menos 50% do segmento da pequena pesca

### Critério de desempate

Nas situações em que a dotação alocada ao Aviso, , ou o seu reforço decidido pela Autoridade de Gestão, seja inferior à procura de apoios, as candidaturas são hierarquizadas em função da pontuação final do projeto e, em caso de igualdade pontual, o critério de desempate é o da pontuação obtida no critério de seleção relativo à Apreciação Estratégica. Mantendo-se o empate na pontuação obtida, é, então, utilizada a data de apresentação da candidatura prevalecendo as que tenham sido primeiramente apresentadas.

## Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

### Calendário de candidaturas

|                                                          |                                           |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Abertura                                                 | 9.00 h de 10-10-2025                      |
| Fecho                                                    | 18.00 horas de 10-11-2025                 |
| Análise                                                  | 60 dias uteis após fecho do aviso         |
| Data Limite para a comunicação da decisão aos candidatos | Até 65 dias uteis após fecho do aviso (*) |

(\*) não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados

### Processo de análise e decisão

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas na regulamentação geral aplicável aos Fundos Europeus e específica aplicável ao Programa MAR 2030 e no presente aviso.
- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral aplicável aos Fundos Europeus e específica aplicável ao Programa Mar 2030 e no presente aviso.
- iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

A análise da candidatura, efetuada de acordo com as fases referidas nas alíneas i) ii) e iii), será desenvolvida pelos Organismos Intermédios identificados na Deliberação n.º 7/2023/PRM alterada pela Deliberação n.º 20/2023/PRM da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030, em concreto as CCDR e a DGRM, sendo sujeita a controlo de qualidade pela Autoridade de Gestão do MAR 2030, com a finalidade de garantir o cumprimento da plenitude dos normativos aplicáveis e a harmonização das apreciações desenvolvidas, bem como a avaliar a correlação entre as propostas de sentido favorável e a dotação financeira disponível

### Decisão sobre as candidaturas

A análise das candidaturas é efetuada de acordo com a informação constante do formulário de candidatura e documentos anexos.

Sob pena de caducidade imediata da candidatura, os elementos solicitados em sede de análise das candidaturas devem ser remetidos no prazo fixado pela autoridade gestão, num máximo de 10 dias úteis

contados da receção do pedido de elementos, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma venha a ser aceite pela autoridade de gestão.

A decisão fundamentada é proferida no prazo de 60 dias úteis, contados a partir da data-limite definida no fecho do período de candidatura e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação. Este prazo não inclui o prazo legalmente previsto para audiência de interessados e pode ser alargado por até mais 30 dias:

- a) Em caso de apresentação de alegações em sede de audiência de interessados; ou
- b) Em situações excecionais devidamente fundamentadas, designadamente quando se registre uma elevada procura, devendo o novo prazo ser publicitado na primeira metade do prazo para decisão definido no aviso para apresentação de candidaturas.

### Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final na sua área reservada no Balcão.

### Aceitação ou não aceitação da decisão

A notificação às entidades que se candidataram inclui a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário, no prazo de 30 dias úteis, no sistema de informação do IFAP, I.P. mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor.

### Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

Onde são publicadas as listas de candidaturas aprovadas:

- No site do Programa Mar 2030
- No site do Portugal 2030.

### Pedidos de alteração à candidatura

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão da autoridade de gestão.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em parceria, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.



## Anexos

### Anexo A – Documentos necessários para apresentar uma candidatura

- Memória descritiva
- Cronograma da execução material
- Ata de aprovação de contas
- Demonstração ou declaração do cumprimento das disposições legais em matéria de contratação pública nos termos da legislação em vigor (checklist)
- Balanços Históricos dos últimos 3 anos
- Certidão permanente de registo comercial
- Registo Central do Beneficiário Efetivo – RCBE
- Certificação IAPMEI
- Modelo 3 do IRS ou modelo 22 do IRC e IES dos últimos 3 anos
- Relatório de gestão
- Contrato de parceria
- Contrato de trabalho
- Recibos de vencimento ou outro meio de prova equivalente
- Guias de pagamento à Segurança Social

## Anexo B

## Legislação aplicável a este Aviso

### Europeia

- Regulamento FEAMPA - Regulamento (UE) 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho;
- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) - Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho.

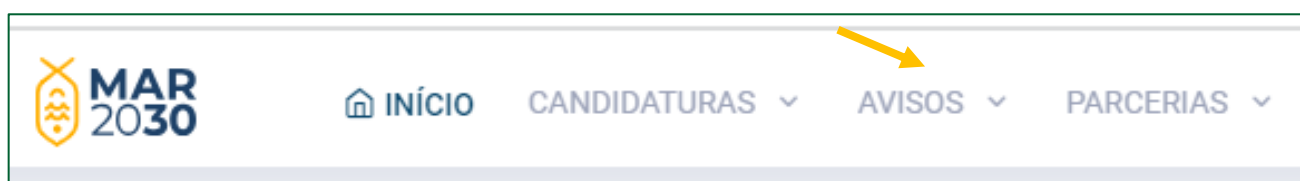
### Nacional

- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março
- Portaria n.º 186/2023 de 3 de julho, alterada pela Portaria n.º 328-A/2023, de 30 de outubro

## Anexo C

## INSTRUÇÕES SOBRE A CRIAÇÃO DAS CANDIDATURAS EM PARCERIA

No Sistema de Informação MAR2030 as Parcerias têm de ser criadas pela entidade Líder da parceria, antes de iniciar /submeter a candidatura.



De seguida deverá seleccionar-se : Parcerias > Listar Parcerias > Criar Parceria/Copromoção



No écran “Dados da Parceria/Copromoção” deverão registar-se os dados da Parceria, seleccionar o Aviso e Ação a que a mesma se destina, bem como identificar todos os seus parceiros em “Adicionar Parcerias/Copromoção”.

## Dados da Parceria/Copromoção

Título

Objeto da Parceria/Copromoção

Aviso

Ação

Data de Início de Investimento (Entidade Coordenadora)

Data de Fim de Investimento (Entidade Coordenadora)

## Parceiros/Copromotores

[+ ADICIONAR PARCERIA/COPROMOÇÃO](#)

| NOME                                 | NIF | NIFAP | DATA DE INÍCIO DE INVESTIMENTO | DATA DE FIM DE INVESTIMENTO | PARCEIRO LÍDER? |
|--------------------------------------|-----|-------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| Não existem resultados a apresentar. |     |       |                                |                             |                 |

## Adicionar Parceiro/Copromotor

NIF

Entidade

Data de Início de Investimento

Data de Fim de Investimento

CANCELAR

✓ ADICIONAR

Uma vez adicionados todos os parceiros, deverá validar a criação da parceria na parte superior do ecrã, à qual será atribuído um número:


[INÍCIO](#)
[CANDIDATURAS](#)
[AVISOS](#)
[PARCERIAS](#)

[← Criar Parceria/Copromoção](#)
[CANCELAR](#)
[✓ CRIAR PARCERIA/COPROMOÇÃO](#)

total de 1 resultado

+ CRIAR PARCERIA/COPROMOÇÃO

| N.º PARCERIA/COPROMOÇÃO | TÍTULO                  | AVISO                                                                | AÇÃO                                    | LÍDER | ATIVO |                                                                                                                                                                         |
|-------------------------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5000012                 | Candidatura em Parceria | Apoio à transferência de conhecimentos entre cientistas e pescadores | Parcerias entre cientistas e pescadores |       | Ativo |   |

De seguida, voltando à página de início, deverá seleccionar “Nova candidatura”



Escolher o Aviso da Medida > “Iniciar Candidatura”.

De seguida deverá ser seleccionada a Ação na qual pretende apresentar a candidatura, escolher “Parceria” e o número atribuído à parceria anteriormente criada, e de seguida confirmar .

Medida

Selecione a ação na qual pretende apresentar uma nova candidatura e clique no botão abaixo para ir para o respectivo formulário da candidatura

**Parcerias entre cientistas e pescadores** ▼

Selecione como pretende apresentar a sua candidatura

Individual

**Parceria**

Selecione a ação na qual pretende apresentar uma nova candidatura e clique no botão abaixo para ir para o respetivo formulário da candidatura

**Parcerias entre cientistas e pescadores** ▼

Selecione como pretende apresentar a sua candidatura

**Parceria** ▼

Selecione uma opção de Copromoção

**Parceria N.º 5000012** ▼

**CANCELAR** **CONFIRMAR**

Uma vez concluídos estes passos, o Sistema remete para a candidatura para preenchimento de todos os seus separadores, onde o beneficiário pode aceder do lado esquerdo do écran.